

EDITAL 14/2024 – PROPESP

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBIC 2024

SUBPROGRAMAS PIBIC/UFPA, PIBIC/UFPA CAMPI DO INTERIOR, PIBIC/UFPA EBTT, PIBIC- AF/UFPA, PIBIC-PcD/UFPA, PIBIC/CNPq, PIBIC-AF/CNPq, PIBII/CNPq.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) torna pública a seleção de propostas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPA, compreendendo os subprogramas PIBIC/UFPA, PIBIC/UFPA CAMPI DO INTERIOR, PIBIC/UFPA EBTT, PIBIC- AF/UFPA, PIBIC-UFPA/PcD, PIBITI/UFPA, PIBIC/CNPq, PIBIC-AF/CNPq, PIBITI/CNPq.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este Edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção e execução do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da Universidade Federal do Pará (UFPA).
- 1.2. O PIBIC tem por objetivo apoiar a criação e a consolidação de grupos de pesquisa e qualificar o ensino de graduação na UFPA, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica a graduandos sob orientação de pesquisadores, docentes ou técnicos, coordenadores de projetos de pesquisa registrados na instituição, para o desenvolvimento de atividades voltadas ao desenvolvimento científico e tecnológico e a processos de inovação.
- 1.3. Visando estimular a inovação e sustentabilidade, esta edição disponibilizará além das bolsas PIBITI/CNPQ, bolsas PIBITI/UFPA, para projetos que promovam o desenvolvimento e a aplicação do trabalho para a sociedade, de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

2. REQUISITOS DO ORIENTADOR

- 2.1. Ser docente ou técnico do quadro permanente, ou
- 2.2. Ser professor aposentado com contrato de professor voluntário e atuação na pós-graduação *stricto sensu*, ou
- 2.3. Ser professor visitante da UFPA, com contrato de trabalho registrado na PROGEP.
- 2.4. Ser pesquisador com o título de doutor, ou
- 2.5. Ser pesquisador com o título de mestre, **somente** para os subprogramas PIBIC-UFPA/EBTT e PIBIC-UFPA/ INTERIOR.
- 2.6. Ter produção científica, divulgada em periódicos, livros; orientações de doutorado, mestrado, TCC, iniciação científica, supervisão de pós-doutorado; ou produção artístico-cultural (somente para a área de Artes) e anais de eventos com Qualis (somente para as áreas da Ciência da Computação e Artes), nos últimos quatro (4) anos (2020-2023).
- 2.7. Não se encontrar afastado ou licenciado integralmente da Instituição até a data da implementação da bolsa, exceto nos casos de afastamento para cursar pós-doutorado, licença maternidade ou cedidos para outras instituições, desde que mantenham vínculo como docentes permanentes em programas de pós-graduação.
- 2.8. O candidato contemplado nos Editais PRODOUTOR 2024 e PRODOUTOR 2023 poderá candidatar-se somente a uma (01) cota de bolsa no Edital PIBIC/2024.

- 2.9. Coordenar pelo menos um projeto de pesquisa aprovado na sua Unidade e cadastrado no SIGAA, cujo período de execução seja, no mínimo, o mesmo do edital, cobrindo a vigência da bolsa PIBIC/2024 (de setembro de 2024 a agosto de 2025).
- 2.10. Projetos vigentes cujos períodos de execução sejam inferiores à vigência da bolsa PIBIC/2024 poderão ser submetidos para a solicitação de cotas, entretanto, o coordenador deverá solicitar a sua Unidade, antes do prazo final do projeto, a prorrogação do período de execução, tendo em vista o cumprimento do item 2.9.
- 2.11. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e participar (como líder ou pesquisador) de um Grupo de Pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq.
- 2.12. Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no *curriculum vitae* registrado na Plataforma Lattes.

3. CONDIÇÕES DAS BOLSAS

- 3.1. As bolsas ofertadas estão vinculadas aos seguintes subprogramas: PIBIC/UFPA, PIBIC/UFPA CAMPI DO INTERIOR, PIBIC/UFPA EBTT, PIBIC-AF/UFPA, PIBIC-UFPA/PcD, PIBIC/CNPq, PIBIC-AF/CNPq, PIBITI/CNPq, PIBITI/UFPA.
- 3.2. Para os subprogramas PIBIC/UFPA, PIBIC-AF/UFPA, PIBIC-UFPA/PcD, PIBIC/CNPq, PIBIC-AF/CNPq, podem concorrer docentes e técnicos doutores do quadro permanente, ou professores aposentados com contrato de professor voluntário e atuação na pós-graduação *stricto sensu*, ou professores visitantes da UFPA, com contrato de trabalho registrado na PROGEP, desde que possuam projetos aprovados nas Unidades e atuação na pós-graduação *stricto sensu*.
- 3.3. No subprograma PIBIC-AF (Ações Afirmativas), poderão ser contemplados com bolsa apenas graduandos que ingressaram na UFPA por meio de ações afirmativas (PIBIC-AF/CNPq), ou que se encontrem em situação de vulnerabilidade sócio-econômica (PIBIC-AF/UFPA), cadastrados na Superintendência de Assistência Estudantil da UFPA (SAEST).
- 3.4. No subprograma PIBIC-UFPA/PcD (Pessoa com Deficiência), poderão ser contemplados com bolsa apenas graduandos que ingressaram na UFPA por meio das cotas para pessoas com deficiência, ou PcDs que se encontrem em situação de vulnerabilidade sócio-econômica, cadastrados na Superintendência de Assistência Estudantil da UFPA – SAEST.
- 3.5. Para o subprograma PIBIC/EBTT, podem concorrer somente docentes do ensino básico, técnico e tecnológico, do quadro permanente da Escola de Aplicação, Escola de Teatro e Dança e Escola de Música da UFPA, com título de Doutor ou de Mestre.
- 3.6. Para o subprograma PIBIC/UFPA *Campi* do Interior, podem concorrer apenas docentes lotados nos *campi* do interior, com título de Doutor ou de Mestre.
- 3.7. Para os subprogramas PIBITI/CNPq e PIBITI/UFPA podem concorrer apenas docentes doutores, cujos planos de trabalho estejam relacionados às áreas de desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.
- 3.7.1. Os planos de trabalhos devem apresentar objetivos destinados às práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação e poderão demonstrar parceria com empresas.
- 3.8. As bolsas, no valor R\$ 700,00 (setecentos reais), terão duração de 12 meses, com vigência de setembro de 2024 a agosto de 2025.

4. COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

- 4.1. Indicar no SIGAA o bolsista, conforme orientações contidas no **Anexo III** deste Edital, que deverá ter perfil desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas em seu plano

de trabalho.

4.1.1. É vedado ao orientador solicitar ao bolsista a realização de atividades desvinculadas de seu plano de trabalho, ainda que relacionadas à pesquisa (tarefas administrativas, pessoais, ou ainda, relacionadas a outros projetos profissionais do orientador).

4.1.2. É vedado solicitar ao bolsista que exceda o limite de 20 horas semanais para a realização das atividades de pesquisa.

4.1.3. Acompanhar o Calendário PIBIC 2025, divulgado a partir de novembro/2024 no site da PROPESP (propesp.ufpa.br), para cumprir as atividades previstas no prazo estipulado.

4.1.4. O orientador contemplado com bolsa do PIBIC/CNPq, PIBIC-AF/CNPq ou PIBITI/CNPq poderá indicar um aluno que pertença a qualquer curso de graduação de instituição pública ou privada no país, não necessariamente da Universidade Federal do Pará.

4.1.5. O orientador contemplado com cota de bolsa do PIBIC/UFPA, PIBIC/UFPA-Interior, PIBIC/UFPA EBTT, PIBIC-AF/UFPA ou PIBITI/UFPA deverá indicar aluno matriculado na UFPA.

4.1.6. Após o segundo mês de vigência da bolsa, o pesquisador contemplado que não efetuar a indicação do bolsista perderá o direito à cota, devendo esta retornar à Coordenadoria de Iniciação Científica para imediata distribuição, conforme ordem de pontuação publicada no resultado final.

4.2. Acompanhar a apresentação dos bolsistas, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UFPA, se realizado no formato presencial, ou indicar um docente do seu grupo de pesquisa, com título de Doutor, para representá-lo, mediante justificativa circunstanciada, enviada à PROPESP com antecedência mínima de 48 horas.

4.3. Reunir-se regularmente com o bolsista para desenvolver as atividades de orientação, de acordo com as atividades previstas no plano de trabalho.

4.4. Auxiliar o bolsista na elaboração dos relatórios parcial e final e emitir parecer em ambos os documentos.

4.4.1. A não apresentação de qualquer relatório pelo bolsista implicará o impedimento da participação do orientador, inclusive bolsistas de produtividade em Pesquisa (PQ) e em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq, no processo seletivo dos Programas PIBIC e PIBITI no ano seguinte.

4.5. Solicitar, a seu critério, o desligamento do bolsista, devendo para tal apresentar uma justificativa formal. Aceita a justificativa pela PROPESP, o orientador poderá indicar outro discente para ocupar a vaga. A solicitação de substituição de bolsista poderá ser feita até abril/2025.

4.5.1. É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à Coordenadoria de Iniciação Científica da UFPA.

4.5.2. O descumprimento do especificado nos itens 4.2, 4.3 e 4.4, sem justificativa aceita pelo Comitê de Pesquisa da PROPESP, implicará o impedimento de participação do orientador no processo seletivo dos Programas PIBIC e PIBITI no ano seguinte.

4.6. Participar das atividades de avaliação dos Programas de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) da UFPA, dentro dos prazos estabelecidos pela PROPESP, apresentando pareceres em relatórios parciais e finais de bolsistas na sua área de conhecimento, ou em áreas correlatas.

4.7. Substituir, mediante justificativa circunstanciada, enviada à PROPESP, o projeto de pesquisa e o plano de trabalho do aluno contemplado com bolsa.

5. REQUISITOS, DIREITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação.

5.2. Não ter vínculo empregatício e dedicar 20 horas semanais às atividades acadêmicas e de pesquisa.

5.2.1. A dedicação do bolsista deverá ser, **estritamente**, com atividades vinculadas à pesquisa, dentro dos limites estabelecidos em seu plano de trabalho.

5.3. Ser selecionado e indicado pelo orientador.

5.4. Acompanhar o Calendário PIBIC 2025, divulgado a partir de novembro/2024 no site da PROPESP (propesp.ufpa.br), para tomar ciência das atividades previstas e dos respectivos prazos.

5.5. Apresentar relatório parcial, ao completar 06 meses de bolsa, e relatório final, ao fim do período de bolsa, **preferencialmente** em formato de artigo, conforme modelos disponíveis no site www.propesp.ufpa.br, no menu *resoluções e documentos*.

5.6. Apresentar resumo dos resultados da pesquisa, sob forma de exposição oral no Seminário de Iniciação Científica (apresentação em vídeo), acompanhado do Relatório Final de pesquisa, nas datas estabelecidas pela PROPESP, conforme disposto no item 5.4.

5.7. Não acumular a bolsa do programa com bolsa de pesquisa de outra agência de fomento à pesquisa, de outras instituições ou da própria UFPA.

5.7.1. O não-cumprimento pelo bolsista dos requisitos e compromissos exigidos neste Edital implicará a suspensão ou cancelamento da bolsa e ainda, a devolução à UFPA, ou ao CNPq, ou FAPESPA, em valores atualizados, da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

5.8. Para implementação da cota PIBIC-PcD/UFPA, o candidato que não obteve laudo médico pericial da UFPA, deverá apresentar sob sua posse, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau, ou nível da deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.8.1. Para manifestar interesse no projeto do pesquisador, o candidato PIBIC-PcD/UFPA deverá informar no cadastro único, disponível no SIGAA, o laudo médico que comprove que o candidato faz jus à vaga de candidato PCD.

5.8.2. A não observância no disposto no item anterior acarretará a perda do direito à bolsa pleiteada pelo(a) candidato(a) PIBIC-PcD/UFPA.

5.9. Terá direito a Certificado de Participação no PIBIC o aluno cujo desempenho for aprovado nas etapas de avaliação de relatórios e no Seminário de Iniciação Científica.

5.10. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

5.11. Atualizar, no SIGAA, seu cadastro: telefone, **dados bancários**, *e-mail* e endereço residencial.

6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições deverão ser feitas eletronicamente por meio do endereço www.sigaa.ufpa.br, conforme instruções contidas no **Anexo II** deste Edital.

6.2. Para realizar a inscrição o pesquisador deverá observar as seguintes etapas:

6.2.1. Cadastrar o projeto de pesquisa vigente no SIGAA, com Portaria de aprovação emitida pela Unidade;

6.2.2. Escolher o **Edital 14/2024 PIBIC**, no qual os pesquisadores irão submeter o projeto cadastrado;

6.2.3. Solicitar as cotas de bolsas;

6.2.4. Cadastrar os planos de trabalho;

6.2.5. Importar a produção científica do pesquisador do Currículo Lattes para o SIGAA;

6.2.6. Validar a produção científica importada para o SIGAA.

6.3. Os planos de trabalho submetidos aos subprogramas PIBITI/CNPq e PIBITI/UFPA deverão conter as seguintes informações:

6.3.1. Especificação do problema abordado e público alvo;

6.3.2. Descrição da inovação/sustentabilidade relacionada ao processo ou ao produto;

6.3.3. Impacto do trabalho para a sociedade/comunidade;

6.3.4. Menção à parcerias com o setor produtivo, quando houver.

6.4. Os pesquisadores técnico-administrativos deverão submeter a candidatura por e-mail, conforme instruções a seguir:

6.4.1. Escrever para pibic.sigaa@gmail.com e identificar o título da mensagem como INSCRIÇÃO EDITAL PIBIC 2024;

6.4.2. Anexar o projeto de pesquisa e o plano de trabalho, conforme modelos disponibilizados no site da PROPESP e informar em quais subprogramas deseja concorrer;

6.4.3. Anexar o currículo lattes atualizado.

6.5. Bolsistas de Produtividade do CNPq (PQ e DT) deverão cadastrar somente o projeto de pesquisa e os planos de trabalho, e solicitar as respectivas cotas de bolsa. Não será necessário importar o CV lattes.

6.5.1. Pesquisadores cujos projetos tenham sido aprovados quanto ao mérito nas Chamadas Nº 04/2023 e 09/2023 de Bolsas de Produtividade em Pesquisa – PQ, do CNPq, para a concessão de Bolsas de Produtividade (PQ e DT), no ano de 2023, também concorrerão a este Edital nas condições descritas **no item 6.5, estando sujeitas à comprovação, conforme solicitação da PROPESP.**

6.6. Somente serão aceitas as inscrições que estiverem de acordo com os itens 6.2 e 6.3.

6.6.1. **Após a conclusão de todas as etapas listadas no item 6.2, verifique se o cadastro do(s) plano(s) de trabalho foi concluído.** O comprovante de inscrição pode ser acessado no SIGAA, por meio da consulta:

Menu Pesquisa → *Planos de Trabalho* → *Listar Meus Planos* (onde devem constar: o título do plano de trabalho e o status *concorrendo à cota*).

6.7. As inscrições que não estiverem de acordo com os itens 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5 não serão passíveis de recursos.

7. CALENDÁRIO

7.1. Lançamento do Edital: 15 de abril de 2024.

7.2. Submissão das propostas: de 18 de abril a 06 de maio de 2024.

7.3. Análise e seleção das propostas: até 10 de maio de 2024.

7.4. Divulgação preliminar da classificação: até 14 de maio de 2024.

7.5. Recebimento de pedidos de reconsideração: até 48 horas após divulgação dos resultados.

7.6. Avaliação e resultado dos pedidos de reconsideração: até 7 dias úteis após a apresentação dos pedidos.

7.7. Divulgação do Resultado Final: até 04 de junho de 2024.

7.8. Indicação do bolsista: de 01 a 10 de setembro de 2024, por meio do sistema SIGAA.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS.

8.1. O processo de seleção das propostas consistirá da avaliação da produção acadêmica dos docentes, de acordo com as informações presentes no Currículo Lattes e nos critérios de pontuação que constam na planilha do Anexo I deste Edital.

8.1.2. A planilha de pontuação é composta pelos seguintes grupos:

8.1.2.1. Preenchimento por pesquisadores de todas as áreas:

a) produção bibliográfica,

b) orientações,

c) prêmios,

d) patentes.

8.1.2.2. Preenchimento por pesquisadores da área Ciência da Computação:

a) produção bibliográfica publicada em anais com *Qualis*.

8.1.2.3. Preenchimento por pesquisadores da área Artes:

a) produção artística cultural.

b) Produção bibliográfica exclusiva da área.

8.1.2.4. Os pesquisadores das áreas Artes e Ciência da Computação também devem preencher os itens listados no ponto 8.1.2.1.

8.2. A distribuição das cotas por orientador atenderá as seguintes etapas:

8.2.1. Na primeira etapa, serão concedidas até 2 (duas) bolsas aos candidatos bolsistas de Produtividade em Pesquisa (PQ) e em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq, e também aos Pesquisadores cujos projetos tenham sido aprovados quanto ao mérito nas Chamadas Nº 04/2023 e 09/2023, conforme descrito no **item 6.5.1** deste Edital, podendo ser uma delas da cota de Ações Afirmativas ou PIBITI/CNPq, caso solicitado no ato da inscrição. As bolsas concedidas serão prioritariamente dos subprogramas PIBIC/CNPq e PIBIC/UFPA.

8.2.2. Na segunda etapa serão atendidos os candidatos não bolsistas PQ e DT, hierarquizados com base na pontuação da planilha de produção. Nesta etapa, serão destinadas prioritariamente as bolsas remanescentes dos subprogramas PIBIC/CNPq e PIBIC/UFPA, podendo ser concedidas, caso solicitadas, bolsas PIBIC/UFPA-AF, PIBIC/CNPq-AF, PIBITI/UFPA e PIBITI/CNPq.

8.2.3. Na terceira etapa, serão contemplados com as bolsas do subprograma PIBIC/UFPA-Interior os candidatos não atendidos nas etapas anteriores, lotados nos *campi* do interior e portadores do título de Mestre ou Doutor.

8.2.4. Na quarta etapa, serão contemplados com as bolsas do subprograma PIBIC/UFPA-EBTT, os candidatos não atendidos nas etapas anteriores, lotados na Escola de Aplicação, na Escola de Teatro e Dança e na Escola de Música da UFPA, portadores do título de Doutor e Mestre.

8.2.5. Na quinta etapa, serão contemplados com as bolsas remanescentes de todos os subprogramas os candidatos não atendidos nas etapas anteriores.

- 8.2.6. A pontuação mínima para ser contemplado com (01) uma bolsa será de 200 pontos.
- 8.2.7. Candidatos com 600 pontos ou mais terão direito a uma segunda bolsa, havendo disponibilidade.
- 8.2.8. Candidatos com menos de 600 pontos e mais de 200 pontos poderão ser atendidos com uma segunda bolsa, a depender da demanda e da disponibilidade de cotas.
- 8.2.9. Em caso de empate nas pontuações, o desempate será realizado a partir do número de orientações concluídas de Iniciação Científica, Mestrado e Doutorado, nos últimos quatro anos.

8.3. O pesquisador contemplado com bolsa do PIBIC/CNPq ou PIBIC/UFPA poderá solicitar a substituição desta por uma bolsa do PIBIC/CNPq-AF ou PIBIC/UFPA-AF, respectivamente.

8.4. Após a divulgação do resultado final, o orientador contemplado deverá cadastrar o bolsista no SIGAA, conforme orientações constantes no Anexo III deste Edital, no período indicado pela PROPESP no item 7.8. deste Edital.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE RECURSOS

9.1. Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados por *e-mail*, no prazo de 48 horas após a divulgação dos resultados, e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios na avaliação realizada, com comprovações. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de mudanças no CV-Lattes anexado à proposta.

9.2. Os pedidos de recurso devem ser dirigidos à Diretoria de Pesquisa da PROPESP, por meio do *e-mail* pibic.sigaa@gmail.com.

9.3. A avaliação dos pedidos será realizada em uma única etapa, pelo Comitê Assessor de Pesquisa.

9.4. Após o julgamento dos pedidos de reconsideração pelo Comitê Assessor de Pesquisa, a Diretoria de Pesquisa divulgará o resultado final.

10. AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS ORIENTADOS

10.1. Os trabalhos orientados serão avaliados no Seminário de Iniciação Científica, por avaliadores externos, convidados pela PROPESP.

10.2. A avaliação dos trabalhos, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica, levará em conta o relatório da pesquisa, conforme especificado no item 5.4. e a apresentação oral no evento.

10.3. A avaliação dos trabalhos, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica, resultará na atribuição de uma nota de 1 a 5.

11. OBSERVAÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa, ouvido o Comitê Assessor de Pesquisada PROPESP/UFPA.

11.2. Demais informações sobre o Edital e o programa PIBIC podem ser obtidas na Diretoria de Pesquisa da PROPESP, por meio do telefone (91) 3201-7657 *e-mail* pibic.sigaa@gmail.com, ou pelo site www.prosp.ufpa.br.

Belém, 15 de abril de 2024.

Profa. Dra. Maria Iracilda da Cunha Sampaio
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Profa. Dra. Germana Maria Araújo Sales
Diretora de Pesquisa

EDITAL 14/2024 – PROPESP

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

PIBIC 2024

ANEXO I

PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA (2020-2023)

A seleção das propostas submetidas a este Edital consistirá da avaliação da produção científica dos pesquisadores e será determinada pelo total de pontos obtidos na PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA. **Seu preenchimento será realizado no SIGAA**, por meio da **importação** do Currículo Lattes, e da respectiva **validação** dos itens da produção científica solicitada pelo Sistema, conforme instruções constantes nos manuais disponibilizados pela PROPESP. As **orientações** devem ser cadastradas pelas secretarias dos respectivos programas de pós-graduação e validadas pelo docente no SIGAA.

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (Pontuação Máxima: 2000 pts.)	
1. Artigo técnico-científico, artístico, publicado em periódico indexado internacionalmente	50
2. Artigo técnico-científico, artístico, publicado em periódico indexado nacionalmente	30
3. Artigo técnico-científico, artístico, publicado em periódico de circulação local	20
4. Publicação de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) internacional com ISBN, publicado em editora universitária internacional ou editora comercial, com catálogo de circulação na área de atuação.	50
5. Publicação de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) nacional com ISBN, publicado em editora universitária internacional ou editora comercial, com catálogo de circulação na área de atuação.	30
6. Publicação de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) local ou regional com ISBN, publicado em editora universitária internacional ou editora comercial, com catálogo de circulação na área de atuação.	20
7. Capítulo de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) internacional com ISBN, publicado em editora universitária internacional ou editora comercial, com catálogo de circulação na área de atuação.	50
8. Capítulo de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) nacional com ISBN, publicado em editora universitária internacional ou editora comercial, com catálogo de circulação na área de atuação.	30

9. Capítulo de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) local ou regional com ISBN, publicado em editora universitária internacional ou editora comercial, com catálogo de circulação na área de atuação.	7
10. Organização de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) internacional com ISBN, publicado em editora universitária internacional ou editora comercial, com catálogo de circulação na área de atuação.	40
11. Organização de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) nacional com ISBN, publicado em editora universitária internacional ou editora comercial, com catálogo de circulação na área de atuação.	30
Observação: Para livros e capítulos de livros serão contabilizados somente as produções acadêmicas teóricas.	
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA SOMENTE PARA A ÁREA CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	
1. Artigo técnico-científico publicado em anais de conferência internacional, com Qualis	50
2. Artigo técnico-científico publicado em anais de conferência internacional, com Qualis	30
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA SOMENTE PARA A ÁREA DE ARTES	
1. Artigo técnico-científico, artístico, cultural, publicado em anais de evento internacional com Qualis	50
2. Artigo técnico-científico, artístico, cultural, publicado em anais de evento nacional, com Qualis	30
3. Textos para catálogos de exposição (com menos de 50 páginas), programas de espetáculos, folhetos, etc.; verbetes para dicionários, ontologias, tesouros, etc.; apresentação, prefácio ou posfácio de livros publicados, com ISBN	20
4. Textos completos publicados (Partitura musical, ensaio, resenha, entrevista) em periódico com ISSN, como autor ou coautor, com temática na Área de Artes.	20
5. Tradução de livro/capítulo de livro publicada; Tradução de artigo publicada	30
6. Curadoria/Produção de exposições, mostras, festivais e eventos artísticos/culturais internacionais	50
7. Curadoria/Produção de exposições, mostras, festivais e eventos artísticos/culturais locais ou regionais ou nacionais	30
ORIENTAÇÕES (Pontuação Máxima: 500 pts.)	
1. Orientação - Trabalho ou Projeto de Final de Curso concluída na UFPA	5
2. Orientação de Iniciação Científica concluída na UFPA	10
3. Orientação de Dissertação de Mestrado concluída na UFPA	20
4. Orientação de Tese de Doutorado concluída na UFPA	40
5. Supervisão - Pós-Doutorado na UFPA	30
PRODUÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL SOMENTE PARA A ÁREA ARTES (Pontuação Máxima: 2000 pts.): Produtos e processos criativos, poéticos, interpretativos: Artes Visuais; Museografia/Museologia; Audiovisual; Artes Cênicas/Performativas/Espetaculares (Cenografia, Figurino Cênico, Teatro, Circo, Dança) Música; Multimídia.	
1. Criação/Autoria de partitura musical; composição musical; arranjo musical; trilha sonora; concerto; show musical	50
2. Criação, direção, interpretação de obras teatrais cênicas: teatral, circense, dança/coreográfica, operística, performática, radialística, cenografia, figurino	50

cênico	
3. Criação de/para obras de cinema/audiovisual: animação, filme, vídeo, fotografia, programação visual, web art	50
4. Criação de obras de artes visuais: computação gráfica, desenho, escultura, fotografia, gravura, ilustração, instalação, intervenção urbana, livro de artista, livro de escrita poética, livro e/ou catálogo sobre a obra do artista, performance, pintura, programação visual, fotografia ou projeto gráfico para livro	50
5. Criação de projetos de Museografia/ Museologia	50
6. Produção Circulação/Interpretação de obras Musicais em amostras/eventos oficiais internacionais	40
7. Produção Circulação/Interpretação de obras Musicais em amostras/eventos oficiais nacionais	30
8. Produção Circulação/Interpretação de obras Musicais em amostras/eventos oficiais locais/regionais	20
9. Produção Circulação de obras teatrais cênicas (teatral, circense, dança/coreográfica, operística, performática, radialística, cenografia, figurino cênico) em amostras/eventos oficiais internacionais	40
10. Produção Circulação de obras teatrais cênicas (teatral, circense, dança/coreográfica, operística, performática, radialística, cenografia, figurino cênico) em amostras/eventos oficiais nacionais	30
11. Produção Circulação de obras teatrais cênicas (teatral, circense, dança/coreográfica, operística, performática, radialística, cenografia, figurino cênico) em amostras/eventos oficiais locais/regionais	20
12. Produção Circulação de obras de cinema/audiovisual em amostras/eventos oficiais internacionais	40
13. Produção de obras de cinema/audiovisual em amostras/eventos oficiais nacionais	30
14. Produção de obras de cinema/audiovisual em amostras/eventos oficiais locais/regionais	20
15. Publicação/exposição de obras de artes visuais: desenho, escultura, fotografia, gravura, ilustração, instalação, intervenção urbana, livro de artista, performance, pintura, programação visual, fotografia ou projeto gráfico para livro, portfólio de artista em publicações/amostras/eventos oficiais internacionais	40
16. Publicação/exposição de obras de artes visuais: desenho, escultura, fotografia, gravura, ilustração, instalação, intervenção urbana, livro de artista, performance, pintura, programação visual, fotografia ou projeto gráfico para livro, portfólio de artista em publicações/amostras/eventos oficiais nacionais	30
17. Publicação/exposição de obras de artes visuais: desenho, escultura, fotografia, gravura, ilustração, instalação, intervenção urbana, livro de artista, performance, pintura, programação visual, fotografia ou projeto gráfico para livro, portfólio de artista em publicações/amostras/eventos oficiais em amostras/eventos oficiais locais/regionais	20
18. Publicação/exposição de projetos de Museografia/Museologia em publicações/amostras/eventos oficiais em amostras/eventos oficiais internacionais	40
19. Publicação/exposição de projetos de Museografia/Museologia em publicações/amostras/eventos oficiais em amostras/eventos oficiais nacionais	30
20. Publicação/exposição de projetos de Museografia/Museologia em publicações/amostras/eventos oficiais em amostras/eventos oficiais locais/regionais	20
OUTRAS PRODUÇÕES	
1. Patentes Depositadas ou Concedidas	40
2. Prêmios artísticos, científicos - internacionais	40

3. Prêmios artísticos, científicos - nacionais	30
4. Prêmios artísticos, científicos - locais	20



Pró-Reitoria de Pesquisa
e Pós-Graduação | UFGA

EDITAL 14/2024 – PROPESP

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

PIBIC

2024

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. CADASTRO DO PROJETO PESQUISA

- Para estar apto a concorrer ao Edital PIBIC, é necessário cadastrar um projeto de pesquisa no Sistema SIGAA;
- O pesquisador deve anexar a Portaria de aprovação do projeto, emitida pela Unidade com ou sem carga horária alocada;

Para obter maiores detalhes sobre como efetuar o cadastro de Projetos no SIGAA, consulte o Manual de Orientação para Cadastro de Projetos, disponível na página eletrônica da PROPESP (www.propesp.ufpa.br).

2. COMO SUBMETER O PROJETO CADASTRADO AO EDITAL, SOLICITAR AS COTAS DE BOLSAS E CADASTRAR PLANOS DE TRABALHO (No SIGAA, estas etapas são vinculadas).

- Após registrar o projeto, o pesquisador deve selecionar o Edital que deseja concorrer, cadastrar um ou mais planos de trabalho, de acordo com o número de bolsas que pretende solicitar. Para cada bolsa solicitada, é preciso cadastrar um plano de trabalho distinto;
- Caso o pesquisador possua mais de um projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA, é possível que os planos de trabalho submetidos sejam atrelados a projetos de pesquisa distintos para concorrer ao mesmo Edital;
- Consulte o Edital para obter informações sobre o número de máximo de bolsas que é permitido solicitar e também sobre a possibilidade de acumulação de bolsas de outros Editais de Iniciação Científica.

Para obter maiores detalhes sobre como efetuar o cadastro de Projetos no SIGAA, consulte o Manual de Orientação para Cadastro de Projetos, disponível na página eletrônica da PROPESP (www.propesp.ufpa.br).

3. CADASTRO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA NO SIGAA

- A seleção das propostas submetidas ao Edital consistirá da avaliação da produção acadêmica dos docentes dos últimos 4 anos (2020-2023), de acordo com as informações presentes no Currículo Lattes e nos critérios de pontuação que constam da planilha no Anexo I deste Edital.

- Será necessário importar para o SIGAA as informações contidas no Currículo Lattes, em XML, por meio de ferramenta disponibilizada pelo próprio Sistema.
- Os itens importados do Currículo Lattes terão que ser validados, devendo o pesquisador complementar as informações solicitadas pelo SIGAA.

EDITAL 14/2024 – PROPESP

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBIC 2024

ANEXO III – COMO INDICAR BOLSISTAS NO SIGAA

Após a divulgação do resultado final deste Edital, o pesquisador contemplado com cotas de bolsa PIBIC deverá acessar o SIGAA, e, dentro do prazo estabelecido pela PROPESP, efetuar a indicação do seu (s) respectivo (s) bolsista.

- No SIGAA, o pesquisador terá acesso a um Cadastro Único utilizado pelos discentes da UFPA para manifestar interesse em colaborar como bolsistas nos projetos de pesquisa cadastrados. Desta forma, é possível visualizar os potenciais candidatos às cotas de bolsa recebidas.
- O Sistema permite ainda a realização do cadastro de discentes externos à UFPA (opção disponível somente para pesquisadores contemplados com cotas de bolsas dos subprogramas PIBIC CNPq, PIBIC CNPq AF ou PIBITI, em respeito à norma do CNPq).

Para obter maiores detalhes sobre como vincular discentes a uma cota de bolsa PIBIC no SIGAA, consulte o Manual de Orientação para o Cadastro de Discentes, disponível na página eletrônica da PROPESP (www.propesp.ufpa.br).